

À ILUSTRÍSSÍMA SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE São Vicente do sul –  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ref.: **Concorrência Eletrônica N° 90002/2024**

A VIVAZ SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.: 46.544.589/0001-90, com Endereço na Avenida da Azenha, nº 687 na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio grande do Sul, Tel. (51) 989572121, e mail: [Lodnicolas31@gmail.com](mailto:Lodnicolas31@gmail.com). Que neste ato regularmente representado por seu Proprietário, Sr.ª Nicolas Lodi Rodrigues dos Santos, conforme RG N°: 8115466982, CPF/MF N°. 849.312.640-34, VEM, com o habitual respeito apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto por : F.R.C LA BANDEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N° 42.303.485/0001-70.

Inicialmente, cabe destacar que o presente certame está regido pela lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO OBJETO DESSAS CONTRARRAZÕES

Alega a recorrente

- 1. O Edital de Concorrência eletrônico nº 90002/2024 estabelece no art.10 – DA HABILITAÇÃO, item - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA e seguintes, dispõe que a licitante deverá apresentar Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2(dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da lei.
2. Com relação aos documentos exigidos para habilitação de Regularização Fiscal e Trabalhista não foi apresentada pela empresa VIVAZ SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA a INSCRIÇÃO MUNICIPAL.
3. Com relação aos documentos exigidos para habilitação de Qualificação Técnica a empresa VIVAZ SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA deixou de apresentar as seguintes declaração conjunto documento este que consta como ANEXO XII do edital em epigrafe.

DAS CONTRARRAZÕES FÁTICAS E JURÍDICAS

1. Sobre a empresa Vivaz anexar somente o ano de 2023 do Balanço patrimonial.

No ano de 2022 estávamos enquadrados como MEI, como demonstra no arquivo (CCMEI-46544589000190 (2) – Cópia) e ainda anexamos o Balanço de Abertura ( TERMOS ABERTURA E ENCERRAMENTO ECD 2023).

A lei 14.133 no Art. 69 no § 6º , prevê que.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

2. A Empresa F.R.C LA BANDEIRA citou ainda , “Com relação aos documentos exigidos para habilitação de Regularização Fiscal e Trabalhista não foi apresentada pela empresa VIVAZ SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA a INSCRIÇÃO MUNICIPAL”

O Edital do Presente certame prevê em **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

No Item V. a administração solicitou aos licitantes somente Inscrição Estadual, e nos demais itens não consta Inscrição municipal.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IX. Mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. A mesma ainda citou em seu recurso que. “Com relação aos documentos exigidos para habilitação de Qualificação Técnica a empresa VIVAZ SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA deixou de apresentar as seguintes declaração conjunto documento este que consta como ANEXO XII do edital em epigrafe.”

A empresa recorrente não deve ter analisado os documento anexados.

O ANEXO XII foi anexado e assinado pelo representante legal. Arquivo (ANEXO\_XII\_assinado)

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90052/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2024

A empresa Vivaz Soluções Integradas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.544.589/0001-90 com sede na Av da Azenha 607, através de seu representante legal infra-assinado:

**DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de São Vicente do Sul/RS, que:

- 1) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reintegrado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública/sociedade de economia mista, deste órgão contratante/contratante.
- 5) Que tem pleno conhecimento do local, assumindo todos os riscos inerentes ao não conhecimento das reais condições do local de realização dos serviços onde será executado o objeto licitado.
- 6) Que está em condições de iniciar os obras, imediatamente após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Início de Serviço emitida pelo responsável para tal.
- 7) Que garante o serviço executado, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data da entrega definitiva da obra para o Município de São Vicente do Sul/RS.
- 8) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas regulamentares, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 10) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Porto Alegre RS, 14 de Outubro de 2024



Assinatura do Responsável pela Empresa (Proprietário)

Segue em anexo comprovação da data do desenquadramento e Inscrição municipal

Por Fim Declaramos que não a nada que desabone a administração pública pela Habilitação da Empresa Vivaz Soluções Integradas LTDA.

Porto Alegre RS, 21 de Outubro de 2024



Documento assinado digitalmente  
NICOLAS LODI RODRIGUES DOS SANTOS  
Data: 21/10/2024 21:55:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura Representante Legal

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **46.544.589/0001-90**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VIVAZ SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 26/05/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

| Data Inicial | Data Final | Detalhamento  |
|--------------|------------|---|
| 26/05/2022   | 31/05/2023 | Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte |

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

### Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

**Não Existem**

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

**Sr. Contribuinte,**

Confira os dados abaixo e em caso de divergência, compareça à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - Travessa Mário Cinco Paus, s/n - Centro - das 9h00 às 16h00, portando o seguinte documento:  
Contrato social atualizado (no caso de estatuto social, anexar a ata de assembleia que constitui a direção) ou FID 3 (no caso de autônomos).



**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ISSQN**

Número da Inscrição

**725.154.2.2**

CNPJ

**46.544.589/0001-90**

Data de Constituição

**26/05/2022**

Data de Inscrição

**14/06/2023**

Nome do Contribuinte

**VIVAZ SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

Atividade Principal de Serviço

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Atividades Secundárias de Serviço

**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (INCLUSIVE REFORMAS, MONTAGEM DE EDIFÍCIOS E CASAS PRÉ- OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (INCLUSIVE ANTENAS COLETIVAS E PARABÓLICAS; PARA- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES (INCLUSIVE OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO; INSTALAÇÃO OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (LIMPEZA**

## Comprovante de Inscrição no Cadastro de ISSQN

### Sr. Contribuinte,

Confira os dados abaixo e em caso de divergência, compareça à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - Travessa Mário Cinco Paus, s/n - Centro - das 9h00 às 16h00, portando o seguinte documento:

Contrato social atualizado (no caso de estatuto social, anexar a ata de assembleia que constitui a direção) ou FID 3 (no caso de autônomos).



**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ISSQN**

Tipo de Tributação

**Receita Bruta**

Forma de Tributação

**Receita Bruta**

Endereço

**Avenida da Azenha, 687 - AP/SL 11**

Bairro

**Azenha**

Cep

**90160-001**

Cidade

**Porto Alegre**

Situação Cadastral

**Ativa**

Data da última alteração

**08/03/2024**

### ATENÇÃO:

- Este documento não é válido para dispensa de retenção por substituição tributária.